Diário Oficial
Estado de Sergipe

www.segrase.se.gov.br Nº 27594 Aracaju/Sergipe sexta-feira, 09 de dezembro de 2016

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO
JACKSON BARRETO DE LIMA
VICE - GOVERNADOR DO ESTADO
BELIVALDO CHAGAS SILVA

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Secretário de Estado de Governo
BENEDITO DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
BELIVALDO CHAGAS SILVA

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda
JEFERSON DANTAS PASSOS

Secretário de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano
VALMOR BARBOSA BEZERRA

Secretário de Estado da Segurança Pública
JOÃO BATISTA SANTOS JUNIOR

Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor
ANTONIO HORA FILHO

Secretário de Estado da Educação
JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Cultura
IRINEU SILVA FONTES JUNIOR
(Em exercício)
Secretário de Estado da Saúde
MARIA DA CONCEIÇÃO MENDONÇA COSTA

Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca
ESMERALDO LEAL DOS SANTOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
FRANCISCO DE ASSIS DANTAS

Secretária de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
MARTA MARIA DE SOUZA LEÃO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
OLIVIER FERREIRA DAS CHAGAS

Secretário de Estado do Turismo e do Esporte
SAULO MENEZES CALASANS ELOY DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado da Comunicação Social
JOSÉ SALES NETO

Procuradora-Geral do Estado
MARIA APARECIDA SANTOS GAMA DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado
JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado
ELIZIARIO SILVEIRA SOBRAL

Chefe do Gabinete Militar do Governo do Estado
TEN.CEL.QOPM EDUARDO HENRIQUE SANTOS

Diário Oficial

JOSÉ MACEDO SOBRAL
DIRETOR-PRESIDENTE

RICARDO JOSÉ RORIZ SILVA CRUZ
DIRETOR ADM. E FINANÇAS

MÍLTON ALVES
DIRETOR INDUSTRIAL

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE Segrase

Rua Propriá, 227- Aracaju/SE
(79) 3205-7400/7440 • CNPJ 13.085.519/0001-61
publicacao@segrase.se.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO DE SERGIPE

LEI COMPLEMENTAR Nº. 278
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

Fixa o subsídio mensal dos Servidores Militares do Estado de Sergipe, nos termos do art. 144, § 9º da Constituição Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O sistema remuneratório dos Servidores Militares do Estado de Sergipe fica estabelecido por meio de subsídio, a ser concedido de acordo com o Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O subsídio do Aluno-Oficial será equivalente à 50% (cinquenta por cento) do subsídio percebido pelo Aspirante a Oficial e o subsídio do Aluno-Soldado será de 01 (um) salário-mínimo.

Art. 2º A aplicação das disposições previstas nesta Lei Complementar aos Servidores Militares, ativos e inativos, e aos beneficiários de pensão não poderão implicar redução de remuneração, de proventos e nem de pensão.

§ 1º Na hipótese de redução de remuneração, proventos ou pensão em decorrência do disposto nesta Lei Complementar, eventual diferença será paga a título de parcela complementar de subsídio, de natureza provisória, que será gradativamente absorvida por ocasião do desenvolvimento no cargo ou na carreira, de promoção ordinária ou extraordinária e de reestruturação dos cargos e da carreira.

§ 2º A parcela complementar de subsídio estará sujeita exclusivamente à atualização decorrente da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Estado.

Art. 3º O subsídio de que trata esta Lei Complementar não exclui o direito à percepção, nos termos da legislação e da regulamentação específica, de:

I - décimo terceiro salário correspondente ao subsídio, proventos ou pensão;

II - terço de férias;

III - diária, transporte e ajuda de custo, na forma da legislação em vigor;

IV - retribuição financeira decorrente do exercício de função de direção, chefia ou assessoramento;

V - retribuição financeira decorrente do exercício eventual de atividade extraordinária;

VI - retribuição financeira decorrente da participação em grupos de trabalho ou estudo, nas comissões legais e em órgãos de deliberação coletiva, nos termos da legislação em vigor;

VII - auxílio uniforme;

VIII - auxílio funeral;

IX - auxílio invalidez;

X - retribuição financeira por atividade de instrução e monitoria;

XI - alimentação;

XII - retribuição financeira por convocação;

XIII - assistência médico-hospitalar;

XIV - parcela complementar de subsídio, na forma prevista no § 1°, do art. 2º desta Lei Complementar;

XV - e outras parcelas indenizatórias previstas em lei.

§ 1º Aplica-se o disposto no § 11 do art. 37 da Constituição Federal às vantagens previstas nos incisos I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XV do "caput" deste artigo.

§ 2º Enquanto estiver em vigência a retribuição prevista no inciso V do art. 3º desta Lei Complementar, fica vedado o pagamento de hora extraordinária aos policiais militares e bombeiros militares.

Art. 4º A partir da implantação do subsídio ficam extintas as seguintes vantagens pecuniárias, dentre outras incompatíveis com o regime de subsídio:

I - Soldo;

II - Gratificação por Periculosidade;

III - Gratificação por Tempo de Serviço.

Art. 5º A Retribuição Financeira Transitória pelo Exercício Eventual de Atividade Extraordinária – RETAE, será concedida ao militar estadual que fora empregado extraordinariamente em eventos, durante seu período de folga, a cada período de até 08 (oito) horas, por conveniência e necessidade da Administração, conforme regulamentação específica do Governo do Estado de Sergipe.

§ 1° O valor da RETAE é o fixado no Anexo III desta Lei Complementar, para os diferentes postos ou graduações, não podendo a prestação do serviço e o consequente pagamento, num mesmo mês, ultrapassar a 10 (dez) vezes o respectivo valor, vedado qualquer pagamento que exceda o limite mensal de valor fixados neste parágrafo.

§ 2° Compete ao Comandante-Geral da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, a indicação dos militares a serem escalados para atuar em eventos, os quais serão designados por ato do Secretário de Estado da Segurança Pública.

§ 3° A indicação, nos termos do § 2º deste artigo, deverá recair, preferencialmente, sobre militar que possuir débito de jornada no banco de horas da respectiva Corporação, no âmbito da Unidade Militar de lotação.

§ 4° A retribuição de que trata este artigo não se incorporará ao subsídio dos Servidores Militares, em nenhuma hipótese, não incidindo contribuição previdenciária sobre a mesma, constituindo, pois, parcela indenizatória decorrente da natureza do trabalho militar, sujeito à necessidade de prestação de serviço em escalas extraordinárias.

§ 5° O pagamento dessa despesa não poderá exceder a 2% (dois por cento) da despesa anual com a folha de pagamento de pessoal dos Servidores Militares de cada Corporação, nos termos de norma regulamentar.

Art. 6º Fica criado, com efeitos financeiros a contar do exercício de 2017, o Auxílio Uniforme, no Valor de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), assegurado aos militares estaduais do serviço ativo, constituindo parcela indenizatória decorrente da natureza do trabalho militar.

§ 1° O auxílio previsto no "caput" deste artigo está sujeito à atualização decorrente da revisão anual geral da remuneração dos servidores públicos do Estado, devendo ser pago anualmente em até 02 (duas) parcelas iguais nos meses de abril e outubro, vedada sua incorporação à remuneração e aos proventos.

§ 2º O servidor militar em atividade deve receber novo Auxílio Uniforme, limitado a 1/3 (um terço) do seu valor, quando tiver seu uniforme danificado ou extraviado em serviço ou em qualquer sinistro, devidamente comprovado.

§ 3º O Comandante-Geral da respectiva Corporação poderá determinar ao beneficiário do auxílio, no interesse do serviço público, a prestação de contas do gasto respectivo, conforme regulamentado em ato próprio do Comando.

Art. 7º Fica estabelecida a carga horária regular de 180 (cento e oitenta) horas mensais para o servidor militar estadual.

§ 1° Para os efeitos deste artigo, devem ser consideradas as atividades operacionais, administrativas, especializadas, de ensino, bem como, o emprego do militar em supervisões, representações, solenidades militares, comissões de estudo ou pesquisa, prontidão e outros encargos atribuídos fora do período do expediente ou da jornada de trabalho estabelecida pelo Comando Geral das respectivas Corporações Militares.

§ 2° As horas destinadas ao treinamento/instrução e aquelas em que o servidor permanecer à disposição da justiça, comum ou castrense, no período de folga ou descanso, convocados em decorrência da atividade institucional, farão parte da jornada de trabalho mensal, mediante comprovação, pelo militar estadual, através de documento emitido pelo foro correspondente.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Sexta-feira, 9 de Dezembro de 2016 às 10:02:28

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

§ 3º Fica instituído o banco de horas, de observância obrigatória para fins de compensação de carga horária, a ser regulamentado por decreto do Governador do Estado.

Art. 8º A Licença Especial prevista no art. 64 da Lei n° 2.066, 23 de dezembro de 1976, é de gozo obrigatório pelo servidor militar em atividade, vedada sua conversão em indenização, ressalvado, por uma única vez, o direito referente ao decênio em curso ao tempo do início da vigência desta Lei Complementar.

Art. 9º Ficam alterados o art. 10, o art. 24, o art. 54, o § 6º do art. 64, o inciso XI do art. 89, o "caput" do art. 91, o "caput" do art. 97 e o inciso II do art. 98, todos da Lei n° 2.066, de 23 de dezembro de 1976, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. A investidura nos Postos ou Graduações iniciais de Oficial ou de Praça da Polícia Militar do Estado de Sergipe – PMSE, dar-se-á unicamente por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza do posto ou graduação, observadas as demais exigências prescritas em lei ou em regulamento.

§ 1º. ...

§ 2º. ...

I – Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos e, no máximo, 35 (trinta e cinco) anos de idade na data de inscrição no concurso;

II – Ter escolaridade mínima correspondente ao ensino superior, ou equivalente, obtida em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, que poderá ser comprovada até a data de matrícula no respectivo curso inicial de formação de oficiais ou praças, nos seguintes termos:

a) Para o Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares – QOPM: o título de bacharel em Direito obtido em estabelecimento reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC ou órgão equivalente, sendo o respectivo concurso público realizado com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil;

b) Para o Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares – QOBM: título de bacharel em Direito ou graduação de nível superior na área de Engenharia obtidos em estabelecimento reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC ou órgão equivalente;

c) Para o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar ou do Bombeiro Militar: graduação em curso de nível superior ou tecnólogo em qualquer área de conhecimento reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC ou órgão equivalente. Nos cinco anos a partir da publicação desta Lei Complementar admitir-se-á o nível médio de escolaridade como requisito para ingresso no Quadro de Praças da Polícia Militar."

"Art. 24. O policial militar ocupante de cargo provido em caráter efetivo, de acordo com o parágrafo único do art. 20 desta Lei, faz jus ao subsídio e a outros direitos correspondentes ao cargo, conforme previsto em lei." **(NR)**

"Art. 54. O subsídio não está sujeito à penhora, sequestro ou arresto, exceto nos casos previstos em lei." **(NR)**

"Art. 64. ...

§ 1º ...

.....

§ 6° A concessão de licença especial é regulada pelo Comandante-Geral da respectiva Corporação de acordo com o interesse do serviço, devendo, em tempo hábil, antes da transferência para reserva remunerada, conceder o gozo da licença especial a que o policial ou bombeiro militar tiver direito." **(NR)**

"Art. 89. ...

I - ...

.....

XI - ser, o Oficial Superior do último Posto, do QOPM, do QCOPM, do QOSPM ou do QOBM, mais antigo que o Oficial Superior da PM ou do CBM, conforme o caso, que estiver no exercício, como titular, do Cargo de Comandante-Geral ou de Chefe do Estado Maior da respectiva Corporação, e contar com 30 (trinta) anos ou mais de serviço público." **(NR)**

"Art. 91. O Oficial da reserva remunerada poderá ser convocado para o serviço ativo, por ato do Governador do Estado, para compor Conselho Especial da Justiça Militar Estadual, Conselho de Justificação, para ser encarregado de Inquérito Policial Militar ou incumbido de outros procedimentos administrativos, na falta de oficial da ativa em situação hierárquica compatível com a do Oficial envolvido." **(NR)**

"Art. 97. O policial militar da ativa, julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes do inciso I, do art. 95 desta Lei, será reformado com remuneração calculada com base no subsídio correspondente ao grau hierárquico que possuir na ativa." **(NR)**

"Art. 98. ...

I - ...

.....

II - com remuneração calculada com base no subsídio integral do posto ou graduação, desde que, com qualquer tempo de serviço, seja considerado inválido, isto é, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho." **(NR)**

Art. 10. Ficam alterados o art. 3º, o art. 32, o inciso IV do art. 34, os incisos I e II do § 3º do art. 40, o art. 45, o art. 52, o art. 55, o "caput" e o § 1º do art. 61, o "caput" do art. 62 e o § 1° do art. 66, todos da Lei n° 5.699, de 17 de agosto de 2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

I - Subsídio;

II - Indenizações; e,

III - outros direitos pecuniários.

Parágrafo único. ..." **(NR)**

"Art. 32. O valor da Ajuda de Custo é o fixado no Anexo II desta Lei, correspondente ao posto ou à graduação, sendo considerado em dobro quando o servidor militar tiver dependentes regularmente cadastrados na respectiva Corporação." **(NR)**

"Art. 34. ...

I - ...

.....

IV - pela metade do valor, mediante descontos pela décima parte do subsídio, quando não seguir destino por motivo independente de sua vontade." **(NR)**

"Art. 40. ...

§ 1º ...

.....

§ 3º O valor do seguro, como auxílio por morte ou auxílio por invalidez, referido neste artigo, deve ser pago pelo Estado, através da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG, e compreende:

I - em caso de morte acidental em serviço: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

II - em caso de invalidez total por acidente de trabalho: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)." **(NR)**

"Art. 45. Independentemente de qualquer outro auxílio que venha a perceber, será concedida à família do militar falecido, ativo ou inativo, uma ajuda pecuniária para a cobertura das despesas com o funeral, desde que devidamente comprovadas, correspondente ao subsídio do mesmo no mês anterior ao falecimento, limitada, porém, ao valor de até RS 4.426,55 (quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), corrigido este, anualmente, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor-Ampliado, ou outro índice correspondente que legalmente venha a lhe substituir." **(NR)**

"Art. 52. A Retribuição Financeira por Atividade de Instrução ou de Monitoria, concedido sempre em caráter transitório, destina-se a compensar o servidor militar pelo desempenho de atividades como instrutor ou como monitor de cursos de formação ou de aperfeiçoamento, inerentes às atividades próprias da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, regularmente promovidos e realizados pela respectiva Corporação.

§ 1º A designação do servidor militar para o desempenho de atividades de instrução ou de monitoria e a fixação do período do curso, durante o qual é devido o correspondente adicional, devem constar de ato do Comando-Geral da respectiva Corporação, publicado em Boletim Geral Ostensivo.

§ 2º O valor da retribuição financeira de que trata este artigo, é o constante do Anexo IV desta Lei, por hora/aula efetivamente ministrada.

§ 3º O pagamento do adicional referido neste artigo depende de processo devidamente instruído com a correspondente documentação referente à regularidade do curso e à designação do servidor militar, a ser encaminhado pelo Comando-Geral da respectiva Corporação à SEPLAG, para ser analisado e, se for o caso, efetivado.

§ 4º A Retribuição Financeira por atividades de instrução ou de monitoria não incide ou repercute sobre qualquer parcela remuneratória, e nem se incorpora, em qualquer hipótese, aos proventos ou pensão." **(NR)**

"Art. 55. Os proventos serão constituídos de subsídio ou cotas de subsídios, a que fizer jus o servidor militar na inatividade.

§ 1º Para efeitos de cálculo, os proventos são:

I - integrais calculados com base no subsídio integral; ou,

II - proporcionais calculados com base em quotas do subsídio, correspondentes a 1/30 (um trinta avos) do valor do subsídio, por ano de serviço público.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao cálculo da pensão previdenciária militar." **(NR)**

"Art. 61. A retribuição financeira por convocação é vantagem mensal concedida ao servidor militar da reserva remunerada que vier a ser convocado para o desempenho de função ou comissão no serviço ativo da PMSE ou do CBMSE, e para composição do Conselho Especial da Justiça Militar Estadual, e não se incorpora, em nenhuma hipótese, aos proventos da inatividade.

§ 1º O servidor militar convocado na forma da lei faz jus a retribuição financeira por convocação prevista no "caput" deste artigo, no valor constante do Anexo V desta Lei, de acordo com o posto ou a graduação em que se deu a passagem do servidor militar para a inatividade remunerada, mediante comprovação do efetivo desempenho da atividade, no mês em referência, limitada à décima parte, por audiência, quando se tratar de convocação para composição de Conselho Especial da Justiça Militar Estadual.

....." **(NR)**

"Art. 62. Auxílio-invalidez é vantagem mensal concedida no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), quando a reforma do servidor militar ocorrer por qualquer dos seguintes motivos:

....." **(NR)**

"Art. 66. ...

§ 1º Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, a SEPLAG, deve informar ao servidor militar ou pensionista, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, a origem, o prazo e o percentual mensal a ser descontado.

....." **(NR)**

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Data e hora: Sexta-feira, 9 de Dezembro de 2016 às 10:08:22
Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

.....” (NR)

“Art. 62. Auxílio-invalidez é vantagem mensal concedida no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), quando a reforma do servidor militar ocorrer por qualquer dos seguintes motivos:

.....” (NR)

“Art. 66. ...

§ 1º Na hipótese prevista no “caput” deste artigo, a SEPLAG, deve informar ao servidor militar ou pensionista, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, a origem, o prazo e o percentual mensal a ser descontado.

.....” (NR)

Art. 11. Os valores das vantagens pecuniárias dos cargos efetivos constantes dos Anexos I a VIII, da Lei n° 5.699, de 17 de agosto de 2005, atualizados pela Lei n° 7.152, de 26 de maio de 2011, e pela Lei nº 7.871, de 02 de julho de 2.014, referir-se-ão aos valores estabelecidos nos Anexos desta Lei Complementar.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei Complementar devem correr à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento do Estado para o Poder Executivo Estadual.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2018, salvo para fins do previsto no parágrafo único do art. 1º, e nos arts. 5º e 6º desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Fica assegurada a aplicação do índice de revisão geral anual também para correção da tabela de subsídios que consta do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os incisos II do “caput” e os incisos I a III, do

parágrafo único do art. 49, o § 7° do art. 64 e o § 2° do art. 97, todos da Lei n° 2.066, de 23 de dezembro de 1976, e também os §§ 2° e 4º do art. 10, os art. 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19-A, incisos I e II do art. 45, e os arts. 49, 50, 51, 56 e 60, todos da Lei nº 5.699, de 17 de agosto de 2005.

Aracaju, 01 de dezembro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

João Batista Santos Júnior
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

Iniciativa do Poder Executivo

ANEXO I

VALORES DE SUBSÍDIOS

POSTO	SUBSÍDIOS DA PMSE E CBMSE (EM R$)
Coronel	25.000,00
Tenente Coronel	21.145,00
Major	17.935,62
Capitão	15.104,00
1º Tenente	12.498,82
2º Tenente	10.535,44
Aspirante	9.236,39
Subtenente	9.005,98
1º Sargento	8.100,78
2º Sargento	7.060,00
3º Sargento	6.009,00
Cabo	5.695,90
Soldado 1ª classe	4.805,69
Soldado 2ª classe	4.505,00
Soldado 3ª Classe	3.370,00

ANEXO II

VALORES DE AJUDA DE CUSTO

POSTO/GRADUAÇÃO	AJUDA DE CUSTO (EM R$)
Coronel	2.000,00
Tenente Coronel	1.769,44
Major	1.565,46
Capitão	1.384,99
1º Tenente	1.225,33
2º Tenente	1.084,07
Aspirante	959,10
Subtenente	848,54
1º Sargento	750,72
2º Sargento	664,18
3º Sargento	587,61
Cabo	519,87
Soldado 1ª classe	459,94
Soldado 2ª classe	406,92
Soldado 3ª Classe	360,01

ANEXO III

RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA TRANSITÓRIA PELO EXERCÍCIO EVENTUAL DE ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA – RETAE

CARGO	VALOR DE REFERÊNCIA (EM R$)
Oficial Superior	600,00
Oficial Intermediário	400,00
Oficial Subalterno	350,00
Subtenentes e Sargentos	250,00
Cabos e Soldados	200,00

ANEXO IV

VALORES DE INSTRUÇÃO E MONITORIA

TITULAÇÃO	HORA/AULA (EM R$)
Doutorado/Pós Doutorado	100,00
Mestrado	80,00
Pós Graduado	60,00
Graduado/Especializado	40,00

ANEXO V

VALORES DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA POR CONVOCAÇÃO

POSTO/GRADUAÇÃO	AJUDA DE CUSTO (EM R$)
Coronel	3.750,00
Tenente Coronel	3.317,70
Major	2.935,24
Capitão	2.596,86
1º Tenente	2.297,50
2º Tenente	2.032,64
Aspirante	1.798,32
Subtenente	1.591,01
1º Sargento	1.407,60
2º Sargento	1.245,33
3º Sargento	1.101,77
Cabo	974,76
Soldado 1ª classe	862,39
Soldado 2ª classe	762,97
Soldado 3ª Classe	675,02

(Republicado por incorreção na edição nº 27591 do dia 05/12/2016)

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quarta-feira, 07 de Dezembro de 2016 às 10:02:29

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO Nº 30.427
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera dispositivos do Decreto nº 29.910, de 13 de outubro de 2014, que dispõe sobre normas fiscais e procedimentais a serem observadas pelo Estado de Sergipe, por meio da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, e da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, no que toca à redução de juros e multas de débitos relacionados ao ICM e ao ICMS, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014; de conformidade com as Leis nºs 7.908, de 30 de outubro de 2014 e 8.156, de 21 de novembro de 2016, e considerando o teor do Convênio ICMS nº 85, de 05 de setembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 29.910, de 13 de outubro de 2014, que dispõe sobre normas fiscais e procedimentais a serem observadas pelo Estado de Sergipe, por meio da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, e da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, no que toca à redução de juros e multas de débitos relacionados ao ICM e ao ICMS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Poderão ser pagos à vista ou parcelado, em até 120 (cento e vinte) meses, nas condições deste Decreto, os débitos tributários concernentes ao ICM e ao ICMS, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de julho de 2016, constituídos ou não, inclusive os espontaneamente denunciados pelo contribuinte, inscritos ou não em Dívida Ativa, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada.

§ 1º ...

I - ...
.....

V - de não contribuinte, pessoa física ou jurídica, quando conveniente e oportuno à Administração Tributária e desde que autorizado pela Superintendência de Gestão Tributária e não Tributária - SUPERGEST da SEFAZ/SE.

§ 2º ..." (NR)

"Art. 3º ...

I - se pagos à vista ou parcelados até 9 de dezembro de 2016, com os seguintes descontos:

a) ...
.....

II - se pagos à vista ou parcelados até 21 de dezembro de 2016, com os seguintes descontos:

a) ...
.....

Parágrafo único. ...

Art. 3º-A. Os débitos tributários consolidados de contribuinte que solicitou o pedido de baixa de sua inscrição cadastral, até 21 de dezembro de 2016, poderão ser pagos à vista ou parcelados, até esta data, em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, com redução de 95% (noventa e cinco por cento) das multas punitivas e moratórias e de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora." (NR)

"Art. 5º A opção pelo pagamento à vista ou pelos parcelamentos de débitos de que trata este Decreto deve ser efetivada mediante requerimento, que deverá ser formalizado até 21 de dezembro de 2016.

§ 1º ...
....." (NR)

"Art. 17. Aplica-se, no que couber, às disposições estabelecidas no Decreto nº 30.213, de 19 de abril de 2016." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 06 de dezembro de 2016; 195° da Independência e 128° da República

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Jeferson Dantas Passos
Secretário de Estado da Fazenda

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO Nº 30.428
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o inciso I do § 20 do art. 5º do Decreto nº 29.935 de 30 de dezembro de 2014, que regulamenta o Programa Sergipano de Desenvolvimento Industrial - PSDI e que cria o Fundo de Apoio à industrialização - FAI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, e,

Considerando a competência deferida ao Poder Executivo na forma do artigo 15 da Lei nº. 3.140, de 23 de dezembro de 1991,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do § 20 do art. 5º do Decreto nº 29.935 de 30 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º ...
.....

§ 20. ...

I - às operações de saídas destinadas a consumidor final, ainda que promovidas pela unidade industrial beneficiária, exceto quando se tratar de operações destinadas a Órgãos Públicos, de saídas de fertilizantes destinados a produtores rurais ou de saídas oriundas de fabricantes de dispositivos eletrônicos com uso de tecnologia LED destinados para pessoas jurídicas.
....."(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 06 de dezembro de 2016; 195º da Independência e 128° da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Francisco de Assis Dantas
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Econômico e da Ciência e Tecnologia

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

SECRETARIAS

Planejamento, Orçamento e Gestão

Governo de Sergipe
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão

O Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão baixou as seguintes portarias, conforme o disposto nos Decretos n.º 15.172/95 e nº 17.851/98 e legislação correlata.

PORTARIA DE CESSÃO					
PORTARIA	C.P.F.	NOME	CARGO	ORIGEM	DESTINO
3912/2016	126.951.225-00	PERICLES AZEVEDO SANTOS	PROF DE EDUCAÇÃO BASICA QS	SEED	SEMARH
PORTARIA DE REVOGAÇÃO					
PORTARIA	C.P.F.	NOME	CARGO	ORIGEM	DESTINO
3910/2016	811.518.965-00	LUIZ EDUARDO ALVES DE JESUS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SEPLAG	DETRAN
3911/2016	126.951.225-00	PERICLES AZEVEDO SANTOS	PROF DE EDUCAÇÃO BASICA QS	SEED	ADEMA
3913/2016	795.760.105-78	SUIANE MIGUEL SILVA	MERENDEIRO ESCOLAR	SEED	PMBCOQ
3915/2016	051.503.105-49	SINVAL ARIBÉ ALVES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SEAGRI	COHIDR
PORTARIA DE TORNAR SEM EFEITO					
PORTARIA	C.P.F.	NOME	CARGO	ORIGEM	DESTINO
3914/2016	458.527.155-49	SIRLEY ANDRADE DE ARAÚJO FIGUEIREDO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SERGIPREV	TC

JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

FORNECEDOR: PONTO CERTO MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDÁULICOS LTDA-ME.
CNPJ: 10.821.336/0001-79
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015.000.09995/2016-1, instaurado pela Portaria/Seplag n.° 3.396, de 22 de agosto de 2016.
SANÇÃO: impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de 03 (três) meses.
FUNDAMENTO: art.20, III do Decreto Estadual n.º 24.912/07.
MOTIVO: Desistência de Proposta da DV 0642/2016
DATA DE INÍCIO DO IMPEDIMENTO: data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado.

Aracaju, 29 de novembro de 2016.

JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Sexta-feira, 9 de Dezembro de 2016 às 10:08:28

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO.

AVISO DE CANCELAMENTO PE 435/2016

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo, na pessoa do pregoeiro abaixo signatária, torna público, para ciência de todos os licitantes, o **CANCELAMENTO** do Pregão Eletrônico nº **435/2016** que tem como objeto a aquisição de equipamento permanente destinados ao Hospital Regional de Estância, em virtude de ajustes a serem feitos no edital, no tocante às especificações do objeto.

Aracaju, 06 de dezembro de 2016.

Wellington Melo
Pregoeiro - SGCC/Seplag

Estado de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

TERMO DE ERRATA

A Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão, através do Pregoeiro abaixo assinado, torna pública a presente Errata referente ao **Pregão Eletrônico nº 072/2016**, que tem como objeto Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos do Grupo IB e Grupo II do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme relacionados abaixo.
Na publicação do Diário Oficial do dia 05/05/2016 na folha 08,

Onde se lê:

38	D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMP E EXPORTACAO CNPJ: 08.076.127/0008-72	RILUZOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 50 MG	COMPRIMIDO	32.000	2,36	SUN
Leia-se: 38	D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMP E EXPORTACAO CNPJ: 08.076.127/0008-72	RILUZOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 50 MG	COMPRIMIDO	32.000	2,38	SUN

Aracaju/SE, 02 de dezembro de 2016.

Wellington Melo
Pregoeiro - SGCC/SEPLAG

JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

GOVERNODESERGIPE
SECRETARIADOESTADODOPLANEJAMENTO,ORÇAMENTOEGESTÃO

RETIFICADORA AO EXTRATO FINAL DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2016

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar para o Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde do Servidor do Estado de Sergipe - Ipesaúde.
CONTRATANTE:SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG.
PRAZO DE ENTREGA: 15(quinze) dias corridos, nas condições estipuladas no edital e seus anexos;
FONTE DE RECURSOS: A cargo da unidade orçamentária contratante.
BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280/2004, Lei Estadual nº 5.848/2006, Decretos Estaduais nºs. 25.728/2008, 26.531/2009 e nº 26.533/2009.

INCLUSÃO DO LOTE 01 CONTRATADA: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA CNPJ 59.309.302/0001-99					
Lote	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	ESTIMATIVA EM 12 MESES	VALOR UNITÁRIO (R$)	MARCA
01	AGULHA HIPODÉRMICA	CAIXA C/ 100 UNID	32.410	5,00	INJEX

RETIFICAÇÃO DO NOME DA EMPRESA ARREMATANTE DO LOTE 78 CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. LTDA - ME. CNPJ 08.108.696/0001-86					
Lote	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	ESTIMATIVA EM 12 MESES	VALOR UNITÁRIO (R$)	MARCA
78	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	1.176	3,30	PLASTCOR

Aracaju/SE, 06 de dezembro de 2016.

ARIOSVALDO MENEZES LEITE
Pregoeiro SGCC/SEPLAG

Adjudico e homologo em 09 de dezembro de 2016

JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
Secretária de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2012 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2012

CONTRATANTE: Governo do Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

CONTRATADAS: OI MÒVEL S/A, CNPJ Nº 05.423.963/0001-11

OBJETO: *Tem por escopo alterar a Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA, do contrato Nº 024/2012. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 06 de dezembro de 2016, com respaldo no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, conferindo-se a possibilidade de extinção antecipada do ajuste, no caso do novo contrato ser assinado antes do tempo estimado.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias dos Órgãos e das Entidades que ele aderirem mediante Termo de Anuência específico**.**

BASE LEGAL: Leis Fed. 8.666/93 e 10.520/02 Leis Est. 5.280/04, 5.848/06 e 6.206/07. Dec. Est. 26.533 e 26.531/09.

Aracaju, 05 de dezembro de 2016.

JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2011 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 243/2011

CONTRATANTE: Governo do Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

CONTRATADAS: BRASIL TELECOM S/A, CNPJ Nº 76.535.764/0001-43; TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ Nº 33.000.118/0001-79 e a OI MÒVEL S/A, CNPJ Nº 05.423.963/0001-11
OBJETO: Tem por escopo alterar a Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA, do contrato Nº 013/2011. *O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 03 de dezembro de 2016, com respaldo no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, conferindo-se a possibilidade de extinção antecipada do ajuste, no caso do novo contrato ser assinado antes do tempo estimado.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias dos Órgãos e das Entidades que ele aderirem mediante Termo de Anuência específico**.**

BASE LEGAL: Leis Fed. 8.666/93 e 10.520/02 Leis Est. 5.280/04, 5.848/06 e 6.206/07. Dec. Est. 26.533 e 26.531/09.

Aracaju, 01 de dezembro de 2016.

JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N.º 487/2016
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

Constitui e nomeia membros do Corpo de Bombeiros de Sergipe e da Polícia Militar do Estado de Sergipe, para compor Comissão de Trabalho Técnico com o fito de apresentar Minuta de Regulamento Disciplinar Próprio.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o inteiro teor da parte conclusiva do Parecer 4399/2016, da PGE, que sugere que a própria Polícia Militar confeccione seu Regulamento Disciplinar;

CONSIDERANDO, ainda, que nos mesmos moldes da Polícia Militar o Corpo de Bombeiros Militar possui o mesmo regime hierárquico e disciplinar;

CONSIDERANDO, desta feita, a premente necessidade de formação de Comissão de Trabalho Técnico com vistas a apresentar minuta do Regulamento Disciplinar, a fim de ser submetido à Chefia do Executivo Estadual;

CONSIDERANDO, por fim, que em razão de a Comissão mencionada no item supracitado ser mista, ou seja, formada tanto por integrantes da PM quanto do CBM, o que perpassa a atribuição isolada de cada Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e nomear membros da Comissão de Trabalho Técnico com a finalidade de confecção e utilização de Regulamento Disciplinar Próprio;

Art. 2º- A Comissão, a que se refere o Art. 1º desta Portaria, será composta pelos seguintes membros:

I.Coronel PM - Paulo César Góis Paiva - PRESIDENTE - PMSE
II. Tenente Coronel PM - Anderson Matos dos Santos - Membro - PMSE
III. Tenente Coronel PM - Eliziel Alves Rodrigues - Membro - PMSE

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quarta-feira, 07 de Dezembro de 2016 às 10:02:29

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

IV. Tenente Coronel BM - Laudemy Vieira Dias - Membro - CBM
V. Tenente Coronel BM - Fábio Pinto Cardoso - Membro - CBM
VI. Major - Luís Eduardo Góis Paiva - Membro - PMSE
VII. Charles Victor Oliveira Santos - Membro - PMSE

Art. 3º- Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju/SE, 05 de Dezembro de 2016.

João Batista Santos Júnior
Secretário de Estado da Segurança Pública

Justiça e da Cidadania e de Defesa do Consumidor

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 12/2012
PREGÃO ELETRÔNICO nº 342/2012

PROC.: 021.000.02302/2016-6
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR
CONTRATADA: COMERCIAL CONFRIO LTDA.
OBJETO: ADITAMENTO POR 12 MESES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS CONDICIONADORES DE AR DA SEJUC.
FUNDAMENTO: Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações
CLÁUSULA ADITADA: QUARTA
VIGÊNCIA: 16/11/2016 a 16/11/2017
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 21101
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.122.0041
PROJETO ATIVIDADE: 0108
ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39
FONTE DE RECURSO: FR-0101

Aracaju, 16 de novembro de 2016.

ANTÔNIO HORA FILHO
Secretário de Estado da Justiça
e de Defesa ao Consumidor

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
E DE DEFESA AO CONSUMIDOR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 06/2016/SEJUC

Proc. nº 026.301.00638/2016-2
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR
CONTRATADA: Sólida Engenharia e Construções Ltda
OBJETO: Aditivo de Prazo - Termo Aditivo ao contrato de execução sob o Regime de Empreitada Por Preço Unitário para os serviços da Obra de Implantação do Acesso à Cadeia e Penitenciária de Areia Branca/SE, tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual em 04 (quatro) meses e do prazo de execução do objeto por 90 (noventa) dias
CLÁUSULA ADITADA: TERCEIRA
PRAZO ORIGINAL DO CONTRATO: 08 meses
PRAZO ADITADO: 04 meses a partir de 27/01/2017 até 26/05/2017.
PRAZO DE EXECUÇÃO TOTAL PREVISTO: 210 (duzentos e dez) dias
BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
PARECER DA PGE: 8619/2016-PGE

Aracaju, 30 de novembro de 2016.

Antônio Hora Filho
Secretário de Estado da Justiça
e de Defesa ao Consumidor

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
E DE DEFESA AO CONSUMIDOR

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01/2013-SEJUC

PROCESSO: 021.000.01469/2016-0
PARECER DA PGE: 7311/2016 - PGE
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR
CONTRATADA: BRISA MAR SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA ADITADA: QUARTA
FUNDAMENTO: Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
PRAZO INICIAL DO CONTRATO: 05.01.2016 à 04.01.2017
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 21.101
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:14.421.0041
PROJETO ATIVIDADE: 0110
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSO: 0101

Aracaju, 07 de dezembro de 2016.

Antônio Hora Filho
Secretário de Estado da Justiça
e de Defesa ao Consumidor

Educação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 7154 / 2016/GS/SEED
01 DE DEZEMBRO DE 2016

Autorizar o afastamento da Professora de Educação Básica Sra. Maria das Graças Albuquerque Melo, RG nº 650.175 - SSP/SE, CPF nº 382.076.565-49, lotada no Colégio Estadual Professora Maria das Graças Menezes Moura - CEPMGMM/DRE'07/SEED, no período de 12/11/2016 a 23/11/2016, para representar a Secretaria de Estado da Educação - SEED, na qualidade de Primeira colocada da Etapa Estadual da Iniciativa Educadores do Brasil/PGE/PPB nos Estados Unidos da América - EUA (Intercâmbio de Experiências Exitosas de Gestão), e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, e, em consonância com o art. 18 e art. 32, inciso XVI, ambos da Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, com o art. 48, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977, com o art. 26, inciso III, alinea "c", da Lei Complementar nº 16, de 28 de dezembro de 1994, e em especial o art. 4º, inciso VI, alinea "h", do Decreto nº 29.753/2014 que delega aos Titulares dos respectivos Órgãos de lotação do servidor , a atribuição para editar ato de competência originária do Governador e em conformidade com o Despacho/PGE exarado nos autos do Processo nº 009.000.00237/2014-7 .

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da Professora de Educação Básica Sra. Maria das Graças Albuquerque Melo, RG nº 650.175 - SSP/SE, CPF nº 382.076.565-49, lotada no Colégio Estadual Professora Maria das Graças Menezes Moura - CEPMGMM/DRE'07/SEED, no período de 12 de novembro a 23 de novembro de 2016, para representar a Secretaria de Estado da Educação - SEED, na condição de primeira colocada da Etapa Estadual da iniciativa Educadores do Brasil/PGE/PPB nos Estados Unidos da América EUA (Intercâmbio de Experiências Exitosas de Gestão).

Art. 2º A Embaixada Americana promoverá o custéio das passagens aéreas, hospedagens e despesas com alimentação, no periodo de 13/11/2016 a 22/11/2016, da representante da Secretaria de Estado da Educação, de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Aracaju/SE, 01 de Dezembro de 2016.

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Educação

GOVÊRNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO : 80/2016
TIPO DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 389/2016.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação.

CONTRATADA: Doce Sabor Comercio de Alimentos Ltda-ME.

VALOR TOTAL. R$ 41.999,96 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.
FONTE DE RECURSO: 0205; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 18.101; **PROJETO / ATIVIDADE**: 0145**; ELEMENTO DE DESPESA**: 33.90.39; **NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO: 005597**; **DATA**: 30/11/2016.

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Educação

Infra-Estrutura e do Desenvolvimento Energético Sustentável

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2016

OBJETO: Execução dos serviços/obras de relocação de rede de gás "AC DN 3" interferente com o acesso 05 (interligação da Avenida Rio de Janeiro com Avenida Gasoduto), no trecho da Rua Quirino, em Aracaju/SE.
DATA: 4 de janeiro de 2017. **HORA:** 9 horas.
TIPO: Menor Preço Global.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 26.106 - Classificação Programática Funcional: 26.451.0018 - Projeto Atividade: 1773 - Elemento de Despesa: 4.4.90.39/4.4.90.51 - Fontes de Recursos: 0290.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e demais legislações correlatas.
PARECER JURÍDICO: PGE Nº 8.696/2016.
VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R$ 312.852,97.
INFORMAÇÕES: Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, sediada na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE. Fone: 3198-5352/5353. Horário de atendimento: das 8 às 13 horas e no link desta Secretaria: http://www.seinfra.se.gov.br/.
Aracaju, 5 de dezembro de 2016.

Manoel Alfredo Santos Lima
Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2016

OBJETO: Execução dos serviços/obras de conclusão da reforma do Ginásio de Esportes Gov. Albano Franco, em Carira/SE.
DATA: 5 de janeiro de 2017 **HORA:** 10 horas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias.
TIPO: Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 26.106 - Classificação Programática Funcional: 27.811.0023 - Projeto Atividade: 2270 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Fonte de Recursos: 0290.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e legislações correlatas.
PARECER JURÍDICO: PGE Nº 8.778/2016.
VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R$ 520.865,12.
INFORMAÇÕES: Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, sediada na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE - Fones: 3198-5352/5353. Horário de atendimento: das 8 às 13 horas e no link desta Secretaria: http://www.seinfra.se.gov.br/.
Aracaju, 5 de dezembro de 2016.

Manoel Alfredo Santos Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: 1º Aditivo ao Contrato nº 10/2016.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA.
CONTRATADAS: Jequitiba Engenharia e Empreendimentos Ltda**.**
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução em mais 90 (noventa) dias, a partir do dia subsequente ao vencido, conforme Cláusula Terceira - Do Prazo e da Prorrogação, do respectivo Contrato.
PRAZO INICIAL: Vigência - 24 (vinte e quatro) meses; Execução - 360 (trezentos e sessenta) dias.
PRAZO FINAL: Vigência - 24 (vinte e quatro) meses; Execução - 450 (quatrocentos e cinquenta) dias.
PARECER JURÍDICO Nº: 8887/2016.
Aracaju, 06 de dezembro de 2016.

MANOEL ALFREDO SANTOS LIMA
Assessor Especial de Assuntos Institucionais

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: 1º Aditivo ao Contrato nº 12/2016.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA.
CONTRATADAS: JMAC Construções e Serviços LTDA - ME.
OBJETO: Prorrogar o prazo de Vigência e de Execução do contrato nº 12/2016 em mais 06 (seis) meses e 180 (cento e oitenta) dias, respectivamente, a partir do dia subsequente aos vencidos.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quarta-feira, 07 de Dezembro de 2016 às 10:08:22

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

PRAZO INICIAL: Vigência - 12 (doze) meses; Execução - 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO FINAL: Vigência - 18 (dezoito) meses e Execução - 360 (trezentos e sessenta) dias.
PARECER JURÍDICO Nº 8855/2016.

Aracaju, 06.12.2016.

MANOEL ALFREDO SANTOS LIMA
Assessor Especial de Assuntos Institucionais

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: 1º Aditivo ao Contrato nº 26/2015.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA.
CONTRATADAS: SERCOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Prorrogar o prazo de Execução, de Vigência e acrescer o valor do Contrato nº 026/2015.
PRAZO INICIAL: Vigência 24 (vinte e quatro) meses, Execução 300 (trezentos) dias.
PRAZO FINAL: Vigência 30 (trinta) meses e Execução 480 (quatrocentos e oitenta) dias.
VALOR: R$ 13.599.402,40 (treze milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26106.27.811.0023.2270.449051.290000383.
NOTA DE EMPENHO: 1228/2016
PARECER JURÍDICO Nº: 8777/2016

Aracaju, 05 de dezembro de 2016.

MANOEL ALFREDO SANTOS LIMA
Assessoria Especial de Assuntos Institucionais

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Cohidro

ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO/SE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2016

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO/SE, inscrita no CNPJ - 15.613.813/0001-24, entidade da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, Empresa de Economia Mista, por intermédio da Pregoeira, criada pela Portaria nº 120/2016**,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2016**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL por único lote,** às **10h00min, do dia 12 de janeiro de 2017**, pelo site do Banco do Brasil: **www.licitacoes-e.com.br,** que tem como Objeto Aquisição de tubos e luvas de correr com junta elástica integrada, como peças de reposição para os perímetros irrigados, conforme descrito nas especificações técnicas deste termo de referência e norma NBR-76665/2007. Dotação Orçamentária pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO/SE. Os interessados poderão obter cópia do Edital, através dos sites do **www.comprasnet.se.gov.br** ou **www.licitacoes-e.com.br**. Informações pelo telefone: (79) 3253 6372, e-mail **licitacao.cpl@cohidro.se.gov.br.**

Aracaju/SE, 07 de dezembro de 2016.

Cristiane Santos Gois
Pregoeira/COHIDRO/SE

Cehop

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE

Vinculada a Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano-SEINFRA
Resultado do Julgamento das Propostas de Preços - Concorrência Nº 06/2016.
Objeto: Manutenção Predial Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Materiais de Reposição e de Mão de Obra em Todos os Estabelecimentos de Atendimento à Saúde (EAS) do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe/IPESAÚDE.
Quadro de Julgamento

Ordem de Classificação	LICITANTES	Valor Proposto R$	Prazo de Execução
1º	PCL - Projetos e Consultoria Ltda-ME	R$ 2.953.123,82	360 dias
2º	Real Construtora Ltda - ME	R$ 3.085.832,37	360 dias
3º	Bessa Construções e Empreendimentos EIRELI-ME	R$ 3.095.471,25	360 dias
4º	AMT Projetos e Serviços Ltda	R$ 3.201.730,27	360 dias
5º	ARS Construções e Empreendimentos do Brasil Ltda - EPP	R$ 3.293.637,92	360 dias
6º	Tavares Mendonça Construções Ltda	R$ 3.325.000,64	360 dias
7ª	MKR Construções Ltda - EPP	R$ 3.335.868,85	360 dias
8ª	Duarte e Melo Engenharia Ltda	R$ 3.591.750,62	360 dias
9ª	Teccol Engenharia Ltda	R$ 3.796.924,70	360 dias

Amparo Legal: cláusula 8 - Dos Documentos da Proposta Financeira e clausula 11 - Do Julgamento da Proposta Financeira. Fonte de Recurso:0270. Aracaju/Se, 06 de dezembro de 2016.

Mª das Graças Freitas Cardoso
Presidente

Maurício Prata Damascena
Membro

Paulo Freire de Carvalho Filho
Membro

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO

CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE.

CONTRATADO: ESTAGIARIO **ROSEVANIO SANTOS CRUZ**COM A INTERVENIÊNCIA DA "ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO"

OBJETO: ESTÁGIO SEM VINCULO EMPREGATÍCIO

BOLSA ESTÁGIO: Bolsa de Complementação Educacional **no valor de** R$ 415,00 (quatrocentos e quinze) **reais** e a concessão do Auxilio-Transporte, nas formas e valores definidos pela legislação pertinente em vigor.

VIGÊNCIA: duração de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura

PROCESSO n.º 026.203-02579/2016-5

Aracaju, 07 de DEZEMBRO de 2016.

ANTONIO JOSE DE VASCONCELOS
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJ-031/2015

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: SERVEL - Sergipe Veículos Comerciais Ltda.

OBJETO: Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo do Contrato PJ-031/2015, cujo objeto consiste na "Prestação de serviços especializados com fornecimento de peças genuínas para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários do DER/SE de marca IVECO, utilizados nos transportes de materiais", passando o seu prazo total de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Quarta do Termo do Contrato PJ-031/2015.

PROCESSO: 026.203.01139/2015-1

Aracaju/SE, 10 de NOVEMBRO de 2016.

ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS
Diretor Presidente

Emgetis

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016; ÓRGÃO INTERESSADO: **EMGETIS**; **OBJETO**: Contratação de empresa prestadora de serviços no fornecimento, administração e gerenciamento de documentos de legitimação na forma de cartões magnéticos via on-line referente ao vale-alimentação; **BASE LEGAL:** Lei n° 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Decretos Estaduais n° 26.531/09 e nº 26.533/09; **VALOR MENSAL ESTIMADO**: R$ 26.103,19; **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 313.238,28; **DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07.12.2016**; **LICITANTE VENCEDORA: POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A.**

Fundação Hospitalar de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2016

RESULTADO FINAL / RATIFICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2016
PROCESSO Nº PROTOCOLO Nº 020.260.04519/2016-8
INTERESSADO: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de peças para o aparelho tomógrafo da Marca GE, Modelo Hispeed X/I Plus, conforme descrição do anexo I do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 33.932,91 (Trinta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos).
BASE LEGAL: Art. 25, inciso I, c/c Art.26 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
PARECER: nº 661/16 datado de 24 de outubro de 2016.
Diante do exposto, encaminhamos a presente justificativa para ratificação pela Diretoria Geral da Fundação Hospitalar de Saúde.
Aracaju (SE), 07 de dezembro de 2016.
RATIFICO a presente Licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Publique-se o Resultado Final.

Hans Crystian Anderson de Oliveira Lobo
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Data e hora: Sexta-feira, 9 de Dezembro de 2016 às 10:08:22
Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Fundação De Saúde Parreiras Horta

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2016

PROCESSO Nº 020.270-01545/2016-3
EMPRESA: BIOSYS LTDA
CNPJ Nº 02.220.795/0001-79
OBJETO: Fornecimento de Kits de Chlamydia, visando atender as necessidades do Laboratório de Chlamydia do Lacen/Fundação de Saúde Parreiras Horta.
VALOR: R$ 17.366,20 (dezessete mil e trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)
BASE LEGAL: Art. 24, V, c/c art. 26, parágrafo único I, II e III, todos da Lei n° 8.666/93.
A Fundação de Saúde Parreiras Horta, através da Comissão de Licitação, instituída por Portaria apresenta justificativa pertinente a Dispensa de Licitação, para o objeto acima citado. Diante do exposto, encaminhamos a presente justificativa para ratificação pela Diretoria Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta.
A presente Dispensa obteve como menor preço global do certame o valor acima assinalado.
Aracaju (SE), 07 de novembro de 2016.
RATIFICO a presente Licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Publique-se.

HANS CRYSTIAN ANDERSON DE OLIVEIRA LOBO
Diretor Geral / Fundação de Saúde Parreiras Horta

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 629/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020.000.14634/2016-2
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO TOBRAMICINA EM FAVOR DA PACIENTE OLGA VELOSO ARAUJO
CONTRATADA: NOVARTIS BIOCIENCIA S/A
CNPJ: 56.994.502/0098-62
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 30.898,56
FONTE DE RECURSO: 0102
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.401
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.303.0006
PROJETO ATIVIDADE: 1231
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93.
PARECERES PGE: Nº 4486/2011, DE 18 DE JULHO DE 2011 E 5524/2014, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.
RATIFICADO: 05 DE DEZEMBRO DE 2016

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDONÇA COSTA
Secretária de Estado da Saúde

Sergipe Previdência

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - Sergipeprevidência, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.
Portaria nº087/2016-Designar ALBERTO CORREIA SOBRAL, CIC nº 265.172.485-87, para responder em substituição, pelo expediente do Cargo em Comissão de Gerente de Recursos Humanos, Símbolo CCS-13, do SERGIPEPREVIDÊNCIA, por ocasião das férias da titular, ANA PAULA MOREIRA LIMA, CIC nº 312.261.915-68, pelo período de 30(trinta) dias, a partir de 12 de dezembro de 2016 a de 10 janeiro de 2017.
Portaria nº 088/2016 - RESOLVE: Alterar a servidora comissionada, DEBORA ANDRADE BARROSO SANTOS, CIC nº 009.318.835-80, pelo servidor comissionado, ANDRÉ LUIZ SILVA SALES, CIC nº 275.687.413-20, para orientar e supervisionar o estagiário lotado na Assessoria de Comunicação, do SERGIPEPREVIDÊNCIA, a qual deverá esclarecer qualquer dúvida eventual relacionada às rotinas e verificar a execução do estágio, com elaboração de relatório circunstanciado, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2016.
Portaria nº 089/2016- Concede: Um (01) mês de gozo de Licença Prêmio à servidora GILVANDETE VIEIRA DA SILVA, CPF 465.143.925-04, no Cargo de Agente de Serviço de Saúde, Padrão B-1 e Referência G, cedida ao SERGIPEPREVIDENCIA, pertinente ao quadro de pessoal efetivo do IPESAUDE, a partir de 02/01/17 à 31/01/17, correspondente ao qüinqüênio de 19/04/2008 a 19/04/2013.
Aracaju, 06 de dezembro de 2016

Jose Roberto de Lima Andrade
Diretor-Presidente

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - Sergipeprevidência, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852, de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.
Portaria nº 090/2016 - Designa: O servidor comissionado DAVI ROGERIO FRAGA DE SOUZA, CPF Nº 989.866.355-34, responsável pela Gerência de Investimento, para Coordenar os trabalhos de Implantação do Módulo de Arrecadação de Contribuição Previdenciária, devidas ao RPPS/SE, no âmbito da Gerconar.
Portaria nº 091/2016- Concede: Dois (02) meses de gozo de Licença Prêmio à servidora MAYRA MENDONÇA MORAIS, CPF 345.994.875-20, no Cargo de Assistente Social, Padrão S-1 e Referência I, do quadro permanente de pessoal efetivo do SERGIPEPREVIDÊNCIA, a partir de 02/01/2017 à 02/03/17, correspondente ao qüinqüênio de 13/08/2005 a 13/08/2010.
Aracaju, 07 de dezembro de 2016.

Jose Roberto de Lima Andrade
Diretor-Presidente

DIVERSOS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

CONTRATO: 009/2013 **CONTRATANTE:** CRCSE. **CONTRATADO: SPW**. **OBJETO**: Licença de Software **OBJETIVO**: 3º Termo Aditivo - Aditivo de Prazo. **VIGÊNCIA**: 1º.12.2016 a 30.11.2017. **BASE LEGAL:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
CONTRATO: Nº 004/2016 **CONTRATANTE:** CRCSE. **CONTRATADO:** CONPENG **OBJETO**: Serviços de Engenharia **OBJETIVO**: 1º Termo Aditivo - Aditivo de Prazo. **VIGÊNCIA**: 1º.12.2016 a 31.12.2016. **BASE LEGAL:** Art. 57, §1º, V, da Lei 8.666/93.
Aracaju/SE, 1º de dezembro de 2016.

Contadora **Ângela Andrade Dantas Mendonça**
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
CNPJ Nº 13.018.171/0001-90

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 20.12.2016 às 09;00 horas, na sede Social da empresa, à Rua Campo do Brito nº 331, Bairro Praia 13 de Julho, Aracaju - SE, quando será apreciada e deliberada a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Eleição e nomeação de membro do Conselho Fiscal.

b) O que ocorrer.

Aracaju, 05 de dezembro de 2016

VALMOR BARBOSA BEZERRA
Presidente do Conselho de Administração da DESO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO** torna público que fará realizar às **09:00** horas do dia 12**de janeiro de 2017** da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Campo do Brito, 331, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2016-DESO. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de comunicação empresarial para a DESO**. Receita Própria da DESO. O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima mencionado, no horário das **08:00 às 12:00 horas** e no *site* **www.deso-se.com.br. TOMADA DE PREÇOS** obedece aos princípios básicos de licitação constantes das normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada e revisada e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 127/07 e pela Lei Complementar nº 147/15,Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 6.675/2009./ Parecer Jurídico 588/2016. Vinicius Aragão Santiago Costa, Presidente da CPL, Em Exercício.

Extrato nº 200//2016

Extrato do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2015** //Contratante: Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO //Contratado: **GOIS & MACEDO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** //Objeto: Alterar o Preço acordado no item 8.1 da Cláusula VIII do Contrato nº 104/2015. //Preço:R$ 282.548,92 (Valor acrescido) - 15,20%
Extrato do **Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Administrativo nº 002/2014** //Contratante: Companhia de Saneamento de Sergipe-DESO //Contratado:**CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** //Objeto: Fica retificada a Planilha de Preços do Contrato epigrafado.
Extrato do **Contrato nº 169/2016** //Pregão Eletrônico nº 085/2016 //Base Legal: 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 //Contratante: Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO //Contratado:**OPTIMALE ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME //**Objeto: Serviços de visualização e suporte operacional à distância de natureza contínua de 07 (sete) reservatórios localizados na Região Metropolitana de Aracaju. //Preço: R$ 4.950,00 //Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias //Recursos: 10 - DESO
Extrato da **Ata de Registro de Preços nº 07/2016 (Lotes 3 e 4)** //Base Legal: Lei 10.520/2002, e do Decreto 3.555/2002, do Decreto 7.892/13, do Decreto 3.693/200, do Decreto 3.784/2001, do Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente, ao disposto na Lei 8.666/93, e suas alterações e da lei Complementar 123/2006. //Órgão/Gerenciador: Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO // Empresa Detentora do Registro: **T&M ELETROHIDRÁULICA LTDA - EPP //**Objeto: Aquisição de material hidráulico (2) para suprir as necessidades das Unidades Operacionais da DESO. //Preço: R$ 8.679,80 //Prazo:12 (doze) meses //Recursos: 10 - DESO
Extrato da **Ata de Registro de Preços nº 07/2016 (Lotes 5, 8, 9 E 11)** //Base Legal: Lei 10.520/2002, e do Decreto 3.555/2002, do Decreto 7.892/13, do Decreto 3.693/200, do Decreto 3.784/2001, do

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Data e hora: Sexta-feira, 9 de Dezembro de 2016 às 10:08:28
Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente, ao disposto na Lei 8.666/93, e suas alterações e da lei Complementar 123/2006. //Órgão/Gerenciador: Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO // Empresa Detentora do Registro:**FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI - EPP** //Objeto: Aquisição de material hidráulico (2) para suprir as necessidades das Unidades Operacionais da DESO. // Preço: R$ 14.630,00 //Prazo:12 (doze) meses //Recursos: 10 - DESO

Extrato da **Ata de Registro de Preços nº 08/2016 (Lotes 2 e 3)** //Base Legal: Lei 10.520/2002, e do Decreto 3.555/2002, do Decreto 7.892/13, do Decreto 3.693/200, do Decreto 3.784/2001, do Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente, ao disposto na Lei 8.666/93, e suas alterações e da lei Complementar 123/2006. //Órgão/Gerenciador: Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO // Empresa Detentora do Registro: **NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA** //Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de Agente Credenciado/Assistência Técnica para instalação de aparelhos de Ar Condicionado para suprir as necessidades das Unidades da DESO. //Preço: R$ 20.449,,00 //Prazo:12 (doze) meses //Recursos: 10 - DESO

Extrato do **Contrato nº 192/2016** //Tomada de Preços nº 015/2016 //Base Legal:Lei nº 8.666/93 revisada e atualizada em consonância com a Lei Estadual nº 5.848/06 //Contratante: Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO //Contratado:**AMT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA** // Objeto: Recuperação da Pavimentação asfáltica da Avenida 02 de Fevereiro em Nossa Senhora do Socorro/SE. //Preço: R$ 138.094,83 //Prazo: 30 (trinta) dias //Recursos: 10 - DESO

A Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente – ADEMA – a Renovação de Licença de Instalação 86/2016 com validade até 06/12/2017, referente à implantação do Sistema de Abastecimento d'Água Poxim I e ampliação do reservatório do bairro Jabotiana, situado no município de Aracaju.

BIORECYCLE IND, COM E SERVIÇOS AMBIENTAIS

torna público que recebeu da ADEMA - Administração Estadual do Meio Ambiente a AA - Autorização Ambiental, com fins de regularização e validade de 12 meses, para o transporte de Resíduos Classe I e II, localizada na AV. Lourival Batista, 171 do município de Itaporanga D'Ajuda-SE.

A Empresa Julio Cezar de Souza Fonseca Inscrita no CNPJ de nº 24.097.148/0001-54, situado na Rua João Caetano de Oliveira,340 - Centro,Simão Dias/SE CEP 49.480-000, Torna publico que requereu junto á ADEMA, Licença Simplificada de nº 137/2016 da atividade Comercio e Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios para Veículos.

A Adriana do Nascimento Lima - ME, situada na rua Barão de Mauá, nº 238, Rosa Elze, São Cristóvão - SE, CNPJ 08.668.969/0001-47, torna público que recebeu da Adema - Administração Estadual do Meio Ambiente em 09/11/2016 a LS - Licença Simplificada nº 134/2016 referente a atividade de Panificação, conforme processo nº 2016/TEC/LS-0090, com validade até 09/11/2019.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

De ordem do Sr. Presidente da OAB/SE, **Henri Clay Santos Andrade**, faço público que a bacharela **SUELEM MENDES DA MOTA BRABO** requereu Inscrição Definitiva juntando os documentos exigidos em Lei.

Aracaju (SE), 05 de dezembro de 2016.

AURÉLIO BELÉM DO ESPÍRITO SANTO
Secretário-Geral - OAB/SE

A SKA COMPANHIA DE ISOLADORES ELÉTRICO DO NORDESTE EIRELI - ME de CNPJ: 22.565.290/0001-53, localizada a rua projetada B quadra I lote 09 nº 09 situada no DIS no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, torna publico que esta requerendo junto a ADEMA a renovação licença previa de numero 53/2016

LICENÇA AMBIENTAL

A CERÂMICA SANTA MÔNICA LTDA, torna público a Renovação Licença de Operação n. 106/2016. Em favor da mesma, inscrita no cnpj 03.470.548/0001-93 sediada na rodovia Br 235 km 60 povoado Sambaíba zona rural em Itabaiana - Se, CEP 49500-000, **PARA EXPLORAÇÃO DE ARGILA NO POVOADO BATINGA, ZONA RURAL S/N, MUNICIPIO DE RIBEIRÓPOLIS - SE, EM ÁREA DE 3,06 HECTARES, CONFORME REQUERIMENTO DNPM N.878.074/2014 COORDENADAS UTM: 0668470/8833975, emitida em 09/11/2016 com validade por 3 anos. Nossa atividade: Fabricação de artefatos cerâmicos/barro cozido. À DIREÇÃO.**

MUNICÍPIOS

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

PUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de Construção de Vestiários de uma Quadra Poliesportiva na cidade de Itabaianinha/SE. DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **27.12.2016,** às 09h30min, na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º andar do prédio Sede do Banco do Brasil, setor de licitações. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: **236.068,94** (duzentos e trinta e seis mil, sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos). FONTE DE RECURSO: Salário Educação. Unidade Orçamentária: 15007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 6327 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESAS: 4490.51.0193.022 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Base legal: Lei 8.666/93. Numero do Parecer Jurídico: 144/2016. O Edital poderá ser adquirido através do e-mail pmilicitacao@hotmail.com. Demais informações pelo telefone (79) 3544-1291.

Itabaianinha (SE), 07 de Dezembro de 2016.

REGINALDO VIEIRA DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA CPL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA n° 04/2016

OBJETO: **A CONCESSÃO DE 01 (UM) ESPAÇO PÚBLICO, DO TIPO QUIOSQUE, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR/LANCHONETE NESTE MUNICÍPIO DE PIRAMBU - SERGIPE,** em conformidade com as especificações técnicas e demais condições constantes do Anexo I - Projeto Básico, do Edital.
DATA E HORA: Recebimento e Abertura dos Envelopes serão no dia **11 de Janeiro de 2017 às 09:00 horas (horário local).**
LOCAL: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pirambu, localizada a Rua Givaldo Moura da Silva, nº 85 - Centro na cidade de Pirambu - Sergipe.
TIPO: Maior Oferta (Mensal).
PRAZO DA CONCESSÃO: O prazo da Concessão será de **60 (Sessenta) Meses,** contados a partir da data de assinatura do Contrato;
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente Edital e seus Anexos.
PARECER JURÍDICO: Parecer Jurídico nº 80/2016.
RETIRADA DO EDITAL: O Edital e Anexos, deverão ser obtidos, junto a Comissão Permanente de Licitação CPL, no endereço Rua Givaldo Moura da Silva, nº 85 - Centro na cidade de Pirambu - Sergipe, em dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Pirambu/SE, 06 de Dezembro de 2016.

BRUNO LISBOA ALEXANDRE
Presidente da C.P.L.

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2016

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Telha/SE, torna público, para conhecimento dos interessados, a Revogação do processo licitatório na modalidade acima especificada destinada a Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para estruturar a Atenção Básica do Município de Telha, decorrente da Proposta N°. 11443.189000/1150-06 do Ministério da Saúde e o faz com base no Art. 49, da Lei 8.666/93, por razões de interesse público. Telha, 07 de Dezembro de 2016. Ângelo Flacynett Fernandes. Secretário Municipal de Saúde

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe baixou as seguintes Portarias:

PORTARIA nº 703/2016 datada de 1º de dezembro de 2016 - CONCEDE Licença para Tratamento da Própria Saúde, a servidora PRISCILA BOAVENTURA SOARES VIEIRA, Analista de Controle Externo II, por 4 (quatro) dias, no período de 17 de novembro de 2016 a 20 de novembro de 2016.

PORTARIA nº 704/2016 datada de 1º de dezembro de 2016 - CONCEDE ao servidor PEDRO SILVA NETO, Analista de Controle Externo II, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo deste Tribunal, Avanço Horizontal por Título, passando da referência 03 para referência 04, com vigência a partir de 1º de dezembro de 2016.

PORTARIA nº 705/2016 datada de 1º de dezembro de 2016 - CONCEDE ao servidor PEDRO SILVA NETO, Analista de Controle Externo II, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo deste Tribunal, Avanço Horizontal por Título, passando da referência 04 para referência 05, com vigência a partir de 1º de dezembro de 2016.

PORTARIA nº 706/2016 datada de 5 de dezembro de 2016 - CONCEDE a servidora ROSIANE AZEVEDO DA SILVA CERQUEIRA, Analista de Controle Externo I, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo deste Tribunal, 180(cento e oitenta) dias de Licença para Repouso Maternidade, no período de 16 de novembro de 2016 a 14 de maio de 2017.

PORTARIA nº 707/2016 datada de 5 de dezembro de 2016 - PRORROGA Licença para Tratamento da Própria Saúde, concedida a servidora MÔNICA MARIA COSTA MACIEL, Assistente de Serviços Administrativos, por 30 (trinta) dias, no período de 18 de novembro de 2016 a 17 de dezembro de 2016.

PORTARIA nº 708/2016 datada de 5 de dezembro de 2016 - EXONERA, a pedido, JOSÉ EDILSON FERREIRA DE BARROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 154.426.405-49, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CCE-10, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2016.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quarta-feira, 07 de Dezembro de 2016 às 10:02:28

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2016

Processo Administrativo nº 67/2016

A Pregoeira do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe torna público para conhecimento dos interessados que, realizado o Pregão Eletrônico nº 23/2016, que tem por objeto a aquisição de material de copa e cozinha para compor os estoques do Setor de Almoxarifado e atender às necessidades das copas deste Tribunal, durante o período de aproximadamente um ano, pelo critério de julgamento de menor preço, lote único, declara vencedora e adjudica o objeto do certame à empresa MACHADO ARMARINHOS LTDA - CNPJ: 24.174.062/0001-88, lote único, item 1/ R$ 6.321,60. O presente resultado perfaz o valor total de R$ 6.321,60 (seis mil trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Adjudicado em 29/11/2016.

Emiliana A. H. Gomes
Pregoeira

Homologado em 01 de dezembro de 2016.

Clóvis Barbosa de Melo
Conselheiro Presidente

Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016

Processo Administrativo nº 62/2016

A Pregoeira do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe torna público para conhecimento dos interessados que, realizado o Pregão Eletrônico nº 25/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na readequação das entradas principais de acesso ao prédio deste Tribunal, com a instalação de estrutura de vidro e guarda-corpos nas recepções dos referidos acessos, incluindo o fornecimento de mão de obra e de todos os materiais, ferragens e acessórios necessários à execução dos serviços, conforme as especificações técnicas e demais condições fixadas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital, pelo critério de julgamento de menor preço, lote único, declara vencedora e adjudica o objeto do certame à empresa CONSTRUTORA MACHADO LTDA - EPP- CNPJ: 20.420.381/0001-75, lote único/R$ 25.699,96. O presente resultado perfaz o valor **total de R$ 25.699,96**.

Adjudicado em 29 de novembro de 2016.

Emiliana A. H. Gomes
Pregoeira

Homologado em 07 de dezembro de 2016.

Clóvis Barbosa de Melo
Conselheiro Presidente

Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2013

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE
CONTRATADA: UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Prorroga o contrato por mais 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 02/12/2016 à 01/12/2017
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro 2016
Aracaju, 07 de dezembro de 2016.

Vera Lúcia de Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro - TCE/SE

